Compromisso HISTÓRICO

Em futuro próximo o Brasil poderá transformar-se em um país pleno de potencialidades

CARLOS ADILIO MAIA DO NASCIMENTO

A palavra país vem do latim *pagensis*, passa pelo italiano *paese*, pelo francês *pays* e significa região, terra, território. O alemão e o inglês usam *land*, que tem o mesmo significado. O país é a parte física de um Estado. Entende-se por nação um agrupamento humano ligado por laços históricos, culturais, lingüísticos e econômicos, organizado politicamente sob um governo regido por uma constituição soberana.

Estado é o conjunto de povo, território e governo soberano. A incumbência do estado é a realização do bem comum da coletividade. Vem do latim *statu* e significa o modo de ser ou estar. É a situação em que se acham as pessoas em um determinado momento. O Estado de direito é aquele regulado por uma constituição que assegura pluralidade, resultando em igualdade de deveres e direitos para todos.

Cidadão é o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com ele. A cidadania é a qualidade ou estado de cidadão, e Justiça significa a conformidade com o direito. É a virtude de dar a cada um aquilo que é seu.

A partir desses conceitos podemos analisar a situação do Brasil diante da proposta mundial de desenvolvimento sustentável, pactuada no Rio de Janeiro em 1992 durante conferência de cúpula da ONU. Nessa ocasião, foi assinada a Agenda 21, uma lista de compromissos e ações a serem cumpridos no século XXI em direção ao desenvolvimento sustentável – em essência, o desenvolvimento que contempla simultaneamente o econômico, o ambiental e o social.

Crescimento e desenvolvimento

O Brasil apresentou uma performance de crescimento notável durante o século XX. Situou-se entre as 12 maiores economias do planeta, mas não conseguiu o mesmo desempenho em relação aos índices de qualidade de vida. Agravaram-se nossos problemas sociais em educação, saúde, habitação, violência, decorrentes acima de tudo da má distribuição da renda do país.

Tendo em vista que crescimento significa aumento de tamanho, enquanto desenvolvimento significa aumento de qualidade, é difícil neste momento falar em desenvolvimento sustentável no Brasil. Preferimos analisar o que chamaremos de organização sustentável, baseada no invejável potencial comparativo brasileiro, que, posto em prática através da organização de nosso potencial estrutural tecnológico e transformado em vantagens competitivas, pode colocar o país entre as nações que já praticam estilos de desenvolvimento baseados em agregação de valor, ecoeficiência e justiça social.

Estamos vivendo, no Brasil, um momento histórico de grande carência organizacional. Para que uma sociedade se organize em um estilo sustentável de desenvolvimento, além da vontade nacional, que no Brasil tem sido manifestada freqüentemente, são necessárias algumas ferramentas indispensáveis que consistem em leis organizacionais básicas. O país conta, não há muito tempo, com duas dessas leis: a Lei das Águas, que implanta o Sistema Nacional de Recursos Hídricos e disciplina o uso da água, e o Estatuto da Cidade, que assegura ao cidadão o direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito a terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infra-estrutura urbana, transporte e serviços públicos, trabalho e lazer para as presentes e futuras gerações. As duas leis estão sendo regulamentadas e implantadas.

A Lei das Águas identifica a bacia hidrográfica – a área delimitada por um divisor de águas – como a unidade natural de planejamento. O inventário hidrológico da bacia, o estudo pedológico e o potencial agroclimatológico deverão orientar os participantes do Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica na competente elaboração do plano diretor da bacia, passando pelo planejamento agrícola e chegando no zoneamento econômico-ecológico. Esses comitês são instituídos pela Lei das Águas e funcionam como uma assembléia condominial dos usuários da água



e da sociedade civil organizada O apoio técnico é dado pelas Agências de Bacia. Do desempenho efetivo e competente dos comitês dependerá a qualidade e o sucesso do plano diretor da bacia.

Simultaneamente, o Estatuto da Cidade obriga os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um plano diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento do território do município como um todo, tanto da área urbana como da rural. A lei é clara ao preconizar o município sustentável, assegurando à população os insumos básicos da qualidade de vida – espaço, solo, água e ar. Em nenhum momento o Estatuto da Cidade diz que municípios com menos de 20 mil habitantes devam prescindir de elaborar um plano diretor segundo os parâmetros da sustentabilidade.

A sociedade na direção

A elaboração do plano diretor preconizado pelo Estatuto da Cidade deve ser tarefa da comunidade organizada, atuando através de comissão representativa de todos os segmentos da sociedade. Essa ação deverá ser catalisada e liderada pelos gestores eleitos, prefeito e vereadores e será o fórum legítimo de manifestação e debate do que a comunidade deseja ou não inserir no planejamento de seu futuro.

É evidente a semelhança de tarefas entre o Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica, instituído pela Lei das Águas, e a comissão do plano diretor demandada pelo Estatuto da Cidade.

Tanto a área urbana quanto a rural do município estão contidas na bacia hidrográfica e devem ter seu planejamento perfeitamente adequado àquele da área maior, a bacia. Um distrito industrial, um sistema de saneamento básico, um aterro sanitário jamais deverão ser implementados sem estudo prévio de compatibilidade com a harmonia preestabelecida pela natureza na bacia hidrográfica. Sem falar nos projetos energéticos e sistemas hidroviários, tão numerosos em nosso país. É clara também a importância da integração do trabalho de planejamento imposto pelas duas leis.

O trabalho deverá ser desenvolvido pelas comunidades, pois somente elas têm condições de identificar seus potenciais, anseios e vocações e, através deles, traçar seu futuro de forma legítima e inconteste.

Não existem modelos prontos de desenvolvimento sustentável que possam simplesmente ser adotados em uma região. Variáveis políticas, culturais, geográficas, étnicas, tecnológicas influem na definição de um estilo próprio de desenvolvimento sustentável. Sua autenticidade e possibilidade de sucesso quando implementado dependem da participação efetiva da comunidade que irá desenvolvê-lo.

Resta saber se as comunidades estão preparadas para cumprir esta tarefa de desenvolvimento. Em sua maioria, certamente não. Sem conhecer a realidade não se consolida nenhuma intenção. As comunidades brasileiras têm que ser assistidas, no planejamento de seu futuro, por recursos humanos capacitados em metodologia, exercício de tendências, gestão estratégica tecnológica e identificação de vantagens competitivas.

A pesquisa aplicada também constitui suporte importante nesse processo. Cabe ao Estado facilitar ao máximo o pleno exercício da criatividade de nossa gente. É tarefa da mídia um amplo programa de divulgação e esclarecimento do povo sobre as coordenadas e estratégias do desenvolvimento sustentável.

Seguindo esse caminho, o Brasil poderá verdadeiramente praticar o que está escrito em nossa bandeira. Em futuro próximo, poderá cumprir seu grande compromisso histórico: transformar-se de um país continental, pleno de potencialidades, em uma verdadeira nação, pautada por ordem, progresso, estado de direito, justiça social e cidadania.

Carlos Adilio Maia do Nascimento *é presidente do IBPS.*